



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DEPUTADO AFRO STEBANINI

D.O. 19/12/73



LEI Nº 3 433, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1 973.

Declara de utilidade pública o
"INSTITUTO MARECHAL RONDON PARA
MENORES", com sede em Rondonópolis.

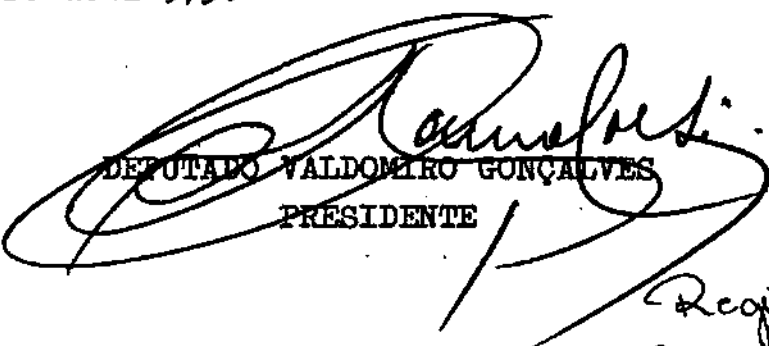
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 33 da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o "INSTITUTO MARECHAL RONDON PARA MENORES", entidade beneficente, sediada em Rondonópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá ,
14 de novembro de 1 973.


DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES
PRESIDENTE

Registrada as fls.
36 e 36v. do livro
Competente.
lba - 10/07/85.
